



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ PAULISTA

PODER EXECUTIVO	1
<i>Licitações</i>	1
Homologação/Adjudicação	1
<i>Licitações</i>	1
Avisos	1
<i>Atos Oficiais</i>	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO	14
<i>Licitações</i>	14
Homologação/Adjudicação	14

INFORMATIVO

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>



PODER EXECUTIVO

Licitações

Homologação/Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 069/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE RENOME REGIONAL “OS MURANNO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, VISANDO ÀS COMEMORAÇÕES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ PAULISTA/SP”

Thais Cristina Costa Moreira, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, ADJUDICA a licitação em epígrafe a favor do licitante: OS MURANNO devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.266.983/0001-21, com sede funcional na cidade de Indaiatuba/SP, perfazendo o valor total de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório.

Nova Canaã Paulista/SP, 04 de dezembro de 2024.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 069/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE RENOME REGIONAL “OS MURANNO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, VISANDO ÀS COMEMORAÇÕES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ PAULISTA/SP”

HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida, figurando como licitante vencedor OS MURANNO devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.266.983/0001-21, com sede funcional na cidade de Indaiatuba/SP, perfazendo o valor total de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório.

Nova Canaã Paulista/SP, 04 de dezembro de 2024.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 070/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME REGIONAL “MARKINHO SEMA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VISANDO ÀS COMEMORAÇÕES DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ PAULISTA/SP”

Thais Cristina Costa Moreira, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, ADJUDICA a licitação em epígrafe a favor do licitante MARCO ANTONIO AUGUSTO 26950295863, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.077.697/0001-95, com sede funcional na cidade de Votuporanga/SP, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório.

Nova Canaã Paulista/SP, 04 de dezembro de 2024.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 070/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME REGIONAL “MARKINHO SEMA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VISANDO ÀS COMEMORAÇÕES DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ PAULISTA/SP”

HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida, figurando como licitante vencedor MARCO ANTONIO AUGUSTO 26950295863, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.077.697/0001-95, com sede funcional na cidade de Votuporanga/SP, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório.

Nova Canaã Paulista/SP, 04 de dezembro de 2024.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

Licitações

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP torna público que fará realizar sessão de Pregão Presencial Nº 015/2024, Processo nº 072/2024, o qual objetiva a Contratação de



empresa para aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues, impreterivelmente, até as 13:15h do dia 17 de dezembro de 2024, no Paço Municipal, Setor de Licitações, localizado sito à Rua Oito, nº 650 - Centro, Nova Canaã Paulista/SP. Os interessados em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (17) 3681-8000 ou, ainda pelo e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br. Edital Completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e poderão ser retirados de segunda a sexta-feira das 07h às 17h ou através do site www.novacanaapaulista.sp.gov.br.

Nova Canaã Paulista/SP, 04 de dezembro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP torna público que fará realizar sessão de Pregão Presencial N° 016/2024, Processo nº 075/2024, o qual objetiva a Contratação de empresa para locação de estruturas temporárias para as festividades de final de ano de Nova Canaã Paulista, conforme descrito no Anexo I. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues, impreterivelmente, até as 08:30h do dia 17 de dezembro de 2024, no Paço Municipal, Setor de Licitações, localizado sito à Rua Oito, nº 650 - Centro, Nova Canaã Paulista/SP. Os interessados em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (17) 3681-8000 ou, ainda pelo e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br. Edital Completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e poderão ser retirados de segunda a sexta-feira das 07h às 17h ou através do site www.novacanaapaulista.sp.gov.br.

Nova Canaã Paulista/SP, 04 de dezembro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Prefeita Municipal

Atos Oficiais

Leis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE
NOVA CANAA PAULISTA

Quinta 5 de Dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 811

3 de 15



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1567/2024

De 04 de dezembro de 2024.

“Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 627 - 08.244.0084.2312.0000 Ações e Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 2.200,00

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação de dotações, sendo:

Anulação:
Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 628 - 08.244.0084.2312.0000 Ações e Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 2.200,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.458/2023 de 11/09/2023, bem como a Lei nº 1.483/2023, de 06/12/2023, vigentes para o exercício de 2024.

Parágrafo Único: Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 04 de dezembro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1568/2024

De 04 de dezembro de 2024.

“Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 26.390,84 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa reais e oitenta quatro centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação
12.365.0123.1344.0000 Ações e Atenção à Educação Infantil.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 26.390,84
Fonte: 0.01.00 ou 0.01.01

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante R\$ 26.390,84 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa reais e oitenta quatro centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação de dotações, sendo:

Anulação:
Local: 022000 Encargos
28.846.0280.2013.0000 Encargos Especiais..... -
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO – (R\$ 26.390,84)

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.458/2023 de 11/09/2023, bem como a Lei nº 1.483/2023, de 06/12/2023, vigentes para o exercício de 2024.

Parágrafo Único: Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 04 de dezembro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1569/2024

De 04 de dezembro de 2024.

“Institui o funcionamento da feira livre no município de Nova Canaã Paulista, dispõe sobre a respectiva outorga de permissão de uso e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o funcionamento de feiras livres no município de Nova Canaã Paulista nos termos desta lei e de seu regulamento.

§ 1º. As Feiras livres serão administradas pela municipalidade e a associação dos feirantes com a função de suplementar o abastecimento da região em que operam, por meio da comercialização, no varejo, de artesanato, produtos de primeira necessidade e gêneros alimentícios e outros que poderão ser decididos pelos próprios feirantes.

§ 2º. O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente será o interlocutor entre os feirantes e o Poder Público Municipal.

Art. 2º. O local de instalação, dias e horário de funcionamento, serão definidos em regulamento feito pelos feirantes com supervisão do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, podendo este alterar unilateralmente os dispositivos com comunicação anterior mínima de 10 dias.

Art. 3º. A forma de comercialização dos produtos, sua apresentação ao consumidor, as normas de higiene e segurança, as obrigações e proibições pertinentes ao exercício da atividade de feirante, bem como outras relativas ao funcionamento da feira livre serão definidas em regulamento feito pelos feirantes e aprovado pela Administração Pública, sem prejuízo das demais normas de postura e sanitárias vigentes.

Art. 4º. A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras livres será deferida na forma de permissão de uso, outorgada a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, condicionada à existência de vagas, mediante processo de seleção realizado pelos próprios feirantes e aprovado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º. No processo de seleção, deverá ter prioridade os feirantes do Município de Nova Canaã Paulista.

§ 2º. Será entregue ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente a lista com os feirantes aprovados para obterem a permissão de uso, juntamente com um croqui que indicará a vaga de cada um.

§ 3º. É de responsabilidade dos feirantes a promoção das alterações da permissão de uso quando houver mudanças no quadro de feirantes ou da localização nos espaços concedidos, devendo informar o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente no máximo até 10 dias após ocorrida a mudança para que seja providenciado a devida alteração na permissão de uso.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Art. 5º. Outorgada a permissão de uso ao feirante, o Setor de Tributos procederá à expedição do respectivo alvará gratuito, indispensável para o início da atividade nas feiras livres designadas.

§ 1º. Só poderão praticar o comércio nas feiras livres os feirantes que se inscreverem previamente no cadastro mobiliário municipal, nos termos da legislação tributária vigente.

§ 2º. A pessoa que for encontrada negociando mercadorias dentro das feiras livres, sem o necessário alvará, terá a sua mercadoria apreendida e remetida ao Almoxarifado Municipal.

Art. 6º. Enquanto vigente a permissão de uso, o feirante deverá manter atualizados os seus dados junto ao cadastro mobiliário municipal, estando isento da incidência e do recolhimento da taxa anual de licença e da taxa de licença e fiscalização de funcionamento, previstas na legislação tributária vigente.

Art. 7º. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, com o consequente cancelamento do alvará, por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, sem direito a qualquer indenização.

Art. 8º. A associação dos feirantes deverá promover a criação de regulamento próprio e que esteja de acordo com a presente lei.

Art. 9º. O feirante responderá perante a Administração Municipal por todos os atos que praticar em desobediência da presente lei, bem como pelos prejuízos a que, nessa condição, der causa.

Art. 10. A ocupação indevida, por terceiros, do espaço designado ao feirante implicará na apreensão e remoção das mercadorias e equipamentos.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 04 de dezembro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1570/2024

De 04 de dezembro de 2024.

“Inclui área que especifica no perímetro urbano do Município”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural de 1,00 HAS, ou seja, iguais a 10.000,00 m² de terras, desapropriada da Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”), localizada na Estrada Municipal, (NCP 371), no Município de Nova Canaã Paulista, comarca de Santa Fé do Sul –SP, matriculada sob nº 33.026, adquirida pelo Município de Nova Canaã Paulista, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: **“Inicia-se esta descrição em um marco de coordenadas em N 7746575,02m e E 505781,01m localizado na Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Três Fronteiras (NCP-371), deste segue e confrontando-se com a Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”), com o azimuth 116°53’00” e distância de 102,46 metros, até outro marco de coordenadas N 7748734,35m e E 505697,47m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”) no AZ 211°01’ e distância de 97,78 metros, até o vértice BKW-M-2183, de Longitude 50°56’45.155 e Latitude -20°21’36.960”; deste segue confrontando com o aterro sanitário, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista (matricula nº 19.729) m e distância de 100,54 metros, até o vértice BKW-M-2182 de Longitude 50°56’42.361 e Latitude -20°21’36.895”; daí segue confrontando com a Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Três Fronteira (NCP 371), no AZ 30°53’ e distância de 99,15 metros, até o marco onde teve início esta descrição.”**

Artigo 2º. A área descrita no artigo anterior é destinada à ampliação do Aterro Sanitário Municipal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 04 de dezembro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1571/2024

De 04 de dezembro de 2024.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Canaã Paulista, para o exercício de 2.025”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Canaã Paulista - SP, de sua Administração direta, indireta e de sua autarquia, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.953.320,25 (*Vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta três mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos*), sendo:

I – Orçamento Fiscal do Município de Nova Canaã Paulista em R\$ 16.291.239,24 (*Dezesseis milhões, duzentos e noventa um mil, duzentos e trinta nove reais e vinte e quatro centavos*).

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 10.662.081,01 (*Dez milhões seiscentos e sessenta e dois mil oitenta e um reais e um centavo*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante dos anexos integrantes a esta Lei.

Art. 3º - A Despesas será realizada segundo discriminação dos quadros integrante desta Lei, e seus desdobramentos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (*dez por cento*) do total da despesa fixada no artigo 1º, usando como fonte de cobertura o superávit financeiro de exercícios anteriores, do excesso de arrecadação e o produto



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

de operação de crédito, bem como anulações de dotações, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 – Suprir insuficiência de despesas a contas dos recursos vinculados;
- 2 – Suprir insuficiência de dotação orçamentárias relativas a despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso à disponibilidade financeira de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

Art. 7º Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, alterando os programas e ações e valores dos programas e das ações e projetos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

Art. 8º Considerando as alterações e propostas implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como, as normativas impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com relação às codificações contábeis e das matrizes de saldos contábeis obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado por meio de seu Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às alterações e adequações nas peças orçamentárias durante o exercício financeiro para melhor transparência e atendimento as recomendações exaradas pelos órgãos responsáveis pela normatização, controle e fiscalização.

Parágrafo único: A presente adequação poderá ser procedida por meio de desdobramento de fichas de despesas.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Art. 9º Os anexos que acompanham esta Lei, bem como da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) serão substituídos para adequações após aprovações das Emendas Impositivas aprovadas pelo Legislativo.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 04 de dezembro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

EMENDA PARLAMENTAR COLETIVA IMPOSITIVA Nº 001/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 78/2024, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.025”.

(Emenda Parlamentar Coletiva Impositiva nº 001/2024, ao Projeto de Lei do Poder Executivo, nº 78/2024, nos termos do artigo 140-A e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Nova Canaã Paulista).

Os Vereadores que compõem o Poder Legislativo do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas prerrogativas parlamentares, com fulcro no art. 140-A e seguintes da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 166, § 9º da Constituição Federal, apresentam a seguinte **Emenda Impositiva**:

Artigo 1º - Fica criada a presente Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 78/2024), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 140-A da LOM e artigo 166, § 9º da CF.

Artigo 2º - A presente Emenda destina **para a área da saúde**, o valor de R\$ 210.860,64 (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), que equivale a 1% da receita corrente líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo os critérios equitativos, respeitando o limite percentual previsto no artigo 140-A da LOM, sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para contratação de médico clínico geral e dentista para prestação de serviços, duas vezes por semana, no horário das 17h00min às 19h00min ou outro compatível, objetivando atendimento exclusivo aos trabalhadores que prestam serviços em outros municípios; R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização de exames laboratoriais e de imagem, se necessário; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para contratação de médico urologista na “Campanha Novembro Azul/2025” e R\$ 50.860,64 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para investimentos em clínicas de especialidades (ginecologista, psiquiatria e pediatria).



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-003

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

Artigo 3º - A presente Emenda destina, à área de infraestrutura, o valor de R\$ 210.860,64 (duzentos e dez mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), que equivale a 1% da receita corrente líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo os critérios equitativos, respeitando o limite percentual previsto no artigo 140-A da LOM, para reforma e ampliação do Barracão de Festas localizado no antigo recinto de exposições.

Artigo 4º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, e correspondem ao valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, cujo valor, se necessário, deverá ser suplementado e constar de Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas à LOA, para o exercício de 2025.

Artigo 5º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, 05 de novembro de 2024.

SALA DE SESSÕES

Aprovado

19 / 11 / 2024

Paulo Henrique de Oliveira
Presidente

Celso Fábio
vereador

José Sérgio Balsaneli
vereador

Edson Jesus Jacomassi
vereador

Vagner Silva de Oliveira
vereador



Paulo Henrique de Oliveira
Presidente da Câmara

Helber Rodrigo da Silva Maio
vereador

Kelven Giacometti
vereador

Vagner Rodrigo dos Santos
vereador

Wilson da Silva de Souza
vereador

UNANIMIDADE
Secretário
KELVEN GIACOMETTI
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Licitações

Homologação/Adjudicação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ERRATA**

Onde se lê: \$ 342,14 (trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). Leia-se: R\$ 659,69 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo nº 12/24 – Dispensa nº 12/24, Modalidade Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 22 de 21 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação da empresa: Minimercado empresa Minimercado Aiolo & Torres Ltda – EPP CNPJ Nº 10.439.811/0001-47 apresentou menor preço para os itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 12 totalizando R\$ 342,14 (trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), destinado a Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza e higiene para o consumo diário da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista S/P.

Nova Canaã Paulista/SP, 26 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara